

TERMO DE REFERÊNCIA
PORTA FOLHAS A4 DE PAREDE

200004615

1 – DO OBJETO:

O presente Termo de Referência consiste em fornecer subsídios para a aquisição de PORTA FOLHAS A4 DE PAREDE para a veiculação de Portarias de Instauração de Inquérito nas áreas de recepção dos 4º, 5º e 9º andares do Edifício Castelo (Av. Nilo Peçanha, nº 151).

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:

- em acrílico;
- na cor cristal;
- tamanho: Altura 30cm (podendo haver variação de até 20%)
Largura: 23cm (podendo haver variação de até 20%)
Profundidade: de 2cm a 4cm;
- com abertura para inserção de folhas A4;
- quantidade: 60 unidades

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 – O material deverá ser entregue diretamente no CRAAI-Rio de Janeiro, localizado na Avenida Marechal Câmara, 350, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.020-080. A entrega será única.

3.2 – O prazo máximo de entrega será de 10 dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

3.3 – No ato da entrega, o material será verificado e, caso se constate não estar conforme o pedido formulado, caberá ao fornecedor substituí-lo, sem ônus, devendo entregá-lo em até 48 horas úteis após a comunicação do Órgão Fiscalizador.

3.4 – Para efeito de avaliação do material serão consideradas suas características técnicas, em conformidade com o especificado no item 2, levando-se em conta o fim a que se destina.

3.5 – Em caso de atraso na entrega será aplicada mora de 1% (um por cento) do valor do material solicitado por dia de atraso.

4 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

4.1 – O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE poderá solicitar à licitante vencedora que apresente, em seu endereço (Av. Marechal Câmara, 350, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro), amostra(s) do material cotado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação à empresa.

4.2 – Para efeito de avaliação da(s) amostra(s) será considerada a conformidade com as especificações do item 2;

4.3 – O Ministério Público terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para analisar a(s) amostra(s) apresentada(s).

4.4 – Caso a(s) amostra(s) não seja(m) aprovada(s), poderá, a juízo do Órgão Fiscalizador do MPRJ, ser concedido novo prazo, de até 02 (dois) dias úteis, para a licitante vencedora apresentar nova(s) amostra(s) que atenda(m) às especificações constantes item 2.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ
Processo nº 201209606679
Data 12/7/10 Fl. 4
Rubrica



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Marechal Câmara, 350 -7º andar - Centro - Rio de Janeiro - CEP 20020-080
Tel: 2215-5024 Tel/fax.: 2262-7011

4.5 – A aprovação da(s) amostra(s) da licitante vencedora, caso solicitada(s), será condição para a adjudicação do objeto àquela.

4.6 – Caso a(s) amostra(s) não atenda(m) às exigências, será(ão) reprovada(s) pelo MPRJ e examinar-se-ão as ofertas dos licitantes subseqüentes, verificando sua exeqüibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador relativas à execução do objeto contratado.

5.2 – Qualquer comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se a CONTRATADA às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6 – DA FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

O Órgão Fiscalizador da aquisição decorrente do presente Termo será a Coordenação do CRAAI – Rio de Janeiro.

7 – DAS PENALIDADES POR EXECUÇÃO IRREGULAR DO SERVIÇO:

Será proposta a aplicação de sanções, mediante apreciação do Ex.^{mo} Sr. Secretário-Geral do MPRJ em consequência a procedimento administrativo devidamente instruído, sempre que o Órgão Fiscalizador detectar irregularidades

que venham a comprometer a correta execução dos serviços contratados, constituam essas atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsto na Lei 8666 / 1993, em seus artigos 86 e 87.

8 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 – O critério de aceitabilidade das propostas será o do menor VALOR UNITÁRIO.

8.2 – O critério de julgamento das propostas será o do menor VALOR GLOBAL.

9 – DA FORMAÇÃO DO PREÇO E FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os licitantes deverão apresentar as propostas de preços na forma apresentada no ANEXO A.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 – A forma de pagamento será a usual do Estado, através do processo de fatura, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da CONTRATADA, em conta-corrente.

10.2 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de apresentação, pela Contratada, da nota fiscal, no Protocolo-Geral da Contratante, situado na Avenida Marechal Câmara, nº 370, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ, desde que cumprido o adimplemento da obrigação – o que será aferido pelo Órgão Fiscalizador.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2018.